



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 07/2011

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - campus São Cristóvão/SE, autarquia federal, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Ordem de Serviço nº 022 de 30 de março de 2011** torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de pintainha vermelha e pintinho de corte**, nos termos do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; o Decreto nº 3.722/2001; o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 6.204/07; a Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010 – SLTI/MP; da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **23289.000313/2011-45**.

1 . DA ABERTURA DA SESSÃO

Data da abertura: **12/09/2011.**

Horário da abertura: **14 horas (horário de Brasília)**

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG: **158392**

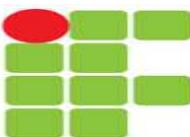
2 . DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de pintainha vermelha e pintinho de corte para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – campus São Cristóvão.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, prevalecerão as últimas.

2.3 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



3 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos;

Estejam cadastradas, ao menos no nível I – credenciamento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, do art. 3º, §2º e o art. 13, I, ambos do Decreto nº 5.450/05;

3.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento por meio do site www.comprasnet.gov.br e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas;

3.1.3 Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4 . DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão, conforme o art. 4º, §1º, da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/10.

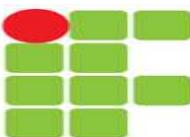
4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto nº 5.450/2005).

5 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2 Quaisquer documentos necessários à participação na presente licitação apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

5.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente participou do pregão eletrônico e prestará o objeto da presente licitação.

5.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meios de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

6 . DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

I - Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

6.2 A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens, promovendo, quando requerido, sua substituição.

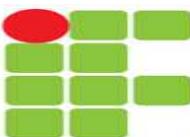
6.4 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 Na proposta de preços deverão constar as seguintes condições:

I - Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

II - estar incluídos todos os encargos que a compõe, além de outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

6.6 A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, no prazo definido pelo pregoeiro na própria sessão, contado da aceitação, a proposta definitiva de preço formalizada, com o preço total atualizado em conformidade com o lance ofertado. A comprovação dar-se-á mediante envio



imediato do documento pela opção **envio de anexo** quando convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, este documento deverá atender ao seguinte:

I - Ser apresentado em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

II - os preços propostos serão expressos em real (R\$), em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários, bem como todos os impostos, fretes, seguros, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

III - nela constará a razão social da empresa licitante; o número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo com o CEP, telefones, fax, e-mail, dados bancários, na qual deverão ser efetuados os pagamentos, os dados do representante legal que assinará o contrato;

IV - o prazo para entrega do item 1 (pintinha) será de até 15 (quinze) dias, contados, a partir do recebimento da nota de empenho. Já o item 2 (pintinho de corte), a entrega será de 105 (cento e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

6.7 Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.10 Não será permitida a cotação de quantidade inferior dos itens, àquela estabelecida no anexo I deste edital.

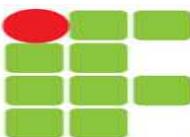
6.11 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

6.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.13 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7 . DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1 A partir do horário previsto na cláusula 1 deste edital e, em conformidade com o cláusula 7.2 deste edital, terá início a sessão do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



7.2 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, a partir do dia de disponibilização do edital, até o dia da abertura da licitação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº. 5.450/05).

7.3 O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta irregular.

7.4 A licitante deverá preencher o campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, no sistema comprasnet, com as especificações do objeto, incluindo MARCA e MODELO, de maneira que seja possível analisar as características e a conformidade do objeto ofertado com as exigências do edital devendo evitar o uso de expressões genéricas do tipo “**conforme edital**”.

7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFS – campus São Cristóvão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Decreto nº 5.450/05).

7.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº. 5.450/05).

7.7 Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, Art. 21, Decreto nº 5.450/2005).

8 . DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 **A partir das 14 horas (horário de Brasília), do dia 12/09/2011** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 07/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05.

9 . DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informada imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.2 O julgamento será realizado pelo MENOR VALOR POR ITEM, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (evitar dízimas).

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4 Também serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao melhor lance já registrado, porém deverá ser inferior ao último lance do próprio licitante.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante o transcurso do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.8 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.12 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

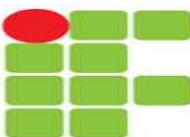
9.13 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes (sanar) aos valores estimados.

10 .DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

10.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

10.3 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante **não** atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



10.4 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No caso de empate entre dois ou mais licitantes quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser observado o critério preferencial previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.7 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor por Item**, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (evitar dízimas).

10.8 O IFS - Campus São Cristóvão através do seu pregoeiro poderá solicitar da licitante, esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.

10.9 Os documentos deverão ser enviados pela opção envio de anexo quando convocado pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

10.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contenham vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;
- IV - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- V - não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, em especial, em relação ao preço.

10.11 Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.12 Se houver indícios de exeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de exeqüibilidade;
- II - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- V - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



10.14 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação:

- a) **Habilitação jurídica;**
- b) **regularidade fiscal federal;**
- c) **regularidade fiscal estadual/municipal;**
- d) e, **qualificação econômico-financeira.**

11.2 É permitida a comprovação da documentação de habilitação exigida no item anterior, **válidas e atualizadas nos níveis (I – credenciamento; II – habilitação jurídica; III – regularidade fiscal federal; IV – regularidade fiscal estadual /municipal; VI - qualificação econômico-financeira) por meio do SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores implantado em todo o País, desde 29/01/97). Nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa n.º 02, de 11/10/10, da SLTI/MP – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

11.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado por meio do portal de compras do Governo Federal – comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br, mas sua efetivação dependerá de validação realizada pela unidade cadastradora, conforme disposto no artigo 8º, seus incisos e parágrafos, da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/10, da SLTI/MP. Os demais procedimentos encontram-se disponíveis nos capítulos III e IV, da citada Instrução Normativa.

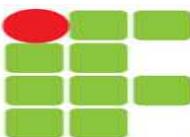
11.4 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para o credenciamento e cadastramento no SICAF, apresentando a documentação comprobatória ao órgão responsável pelo cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação, conforme disposto no artigo 8º, §2º, da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/10, da SLTI/MP.

11.5 No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do pregão o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

11.6 O registro regular e a habilitação da licitante vencedora serão verificados “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.

11.7 Além da consulta referida na cláusula anterior, concluída a fase de lances e aceita a proposta de menor valor nos termos deste edital, o pregoeiro verificará na própria sessão, via sistema eletrônico, os documentos de habilitação relacionados abaixo:

- a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;



- b) **declaração** de que não tem em seus quadros **menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- c) **declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- d) **declaração ME/ EPP/ Cooperativa** de que está apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar 123, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- e) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, enviada em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;

11.8 Demais documentos de habilitação só quando convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, e deverão ser enviados pela opção envio de anexo no prazo definido, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 24 deste edital.

11.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10 Para as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem restrição na comprovação da regularidade fiscal será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a apresentação da documentação regularizada, na forma do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

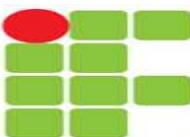
11.12 Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, será de pronto inabilitada com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.14 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS para orientar sua decisão.

12 .DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.



12.2 A regularidade no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line" da situação do fornecedor.

12.3 Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, conforme o art. 10, da IN nº 02, de 11/10/10, a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4 Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.

12.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6 Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, será de pronta inabilitada com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

12.8 A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

12.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no edital.

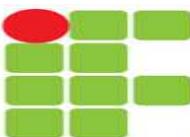
12.10 A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.11 Serão, se possível, sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, conforme art. 26, §3º, Decreto nº 5.450/05.

13 .DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

13.1 Até (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada, preferencialmente, por meio eletrônico no e-mail selic-schristovao@ifs.edu.br, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme dispõe o artigo 18, *caput* e §1º, do Decreto nº 5.450/05.

13.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.



13.3 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (selic-schristovao@ifs.edu.br), conforme dispõe o artigo 19, do Decreto nº 5.450/05.

14 .DOS RECURSOS

14.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

14.2 A licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.

14.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.4 É assegurada às licitantes vista dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

14.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

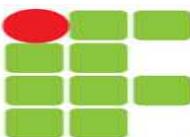
14.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Sergipe – campus São Cristóvão, situado na BR 101 km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE.

15 .DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



15.3 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFS – campus São Cristóvão convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 O prazo para a retirada na nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFS – campus São Cristóvão.

15.5 Como condição necessária para emissão da nota de empenho, será feito a prévia consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar. (Art. 1º parágrafo 1º inciso I Decreto 3.722/2001)

16 .DO PRAZO DE ENTREGA

16.1 O item 1 (pintainha), o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias do recebimento da nota de empenho.

16.2 Já para o item 2 (pintinho de corte), a entrega será de 105 (cento e cinco) dias do recebimento da nota de empenho.

16.3 Os prazos citados nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser prorrogados, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificada, a critério da contratante a aceitação.

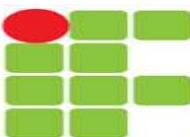
17 .DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado os seguintes procedimentos:

17.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação:

- a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

17.1.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.1.4 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa

17.1.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

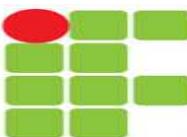
17.1.6 O pagamento será efetuado, à empresa adjudicatária, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá **até o 15º (décimo quinto) dia útil** contado da data da entrega da nota fiscal/fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelos fiscais e após apresentação da nota fiscal/fatura do objeto, para fins de liquidação e pagamento, condicionados ainda, à adimplênciia fiscal do contratado, verificada em relatório obtido por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93).

17.1.7 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (“on line”), com resultado favorável.

17.1.8 Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao IFS, nos casos legais.

17.1.9 Poderá o IFS suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da contratada para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Instituição;
- b) Inadimplênciia de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste ou de outros contratos;
- c) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital;
- d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais;
- e) Averiguação de quaisquer irregularidades da contratada perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS, o que acarretará o não pagamento enquanto perdurar pendênciia de



liquidação financeira ou fiscal sem que isso gere reajuste, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.

17.1.10 Se, quando da efetivação do pagamento, algum documento apresentado em atendimento às exigências do edital, estiver com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18 .DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas referentes à prestação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da União previsto para o exercício de **2011, Fonte 0112000000, Programa de Trabalho 031387 e Elemento de Despesa 339030.**

19 .DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme o art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e o art. 28, *caput*, do Decreto nº 5.450/05.

19.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

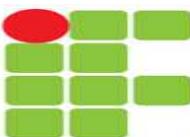
19.3 A adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) De 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso na execução do objeto do edital;
- b) de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho por infração a qualquer condição estipulada no edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

19.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo, em último caso, a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



19.5 No caso da licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes convocadas nos termos do artigo 64, §2º, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

19.7 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

19.8 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à licitante vencedora ou cobrados judicialmente.

19.9 Em todos os procedimentos administrativos com o intuito de apurar as responsabilidades será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

19.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

19.11 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira ou legal, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

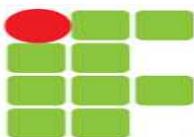
20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do pregoeiro.

20.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do IFS – campus São Cristóvão/SE, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito, a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

20.3 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.4 É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pela Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 19 deste edital, o lance é considerado proposta.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.12 É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo celebrado entre as contratantes, conforme art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

20.13 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser obtidos através do pregoeiro e sua equipe de apoio no IFS – campus São Cristóvão/SE, localizado na BR 101, km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE, ou pelo telefone (79) 3711-3064, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, e-mail: selic-schristovao@ifs.edu.br.

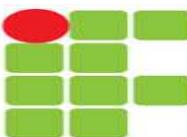
20.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju – SE.

São Cristóvão, 25 de agosto de 2011.

MARCOS PAULO REIS DOS SANTOS

Assistente em Administração

IFS – campus São Cristóvão



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2011

1. OBJETO

1.1 Aquisição de pintainha vermelha para postura vacinada e pintinho de corte vacinado, os quais serão utilizados no IFS - Campus São Cristóvão, conforme as especificações e quantidades constantes no item III deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista o final do período de produção das aves de postura alojadas em nosso aviário, torna-se necessário a reposição das mesmas, para que possam ser mantidas as atividades de aulas práticas, bem como abastecimento do refeitório com ovos. Necessário se faz também que seja adquiridos pintos de corte, uma vez que este ano, ainda não iniciamos a criação dos referidos animais, que assim como os frangos de postura, também são utilizados para as aulas práticas e abastecimento do refeitório.

3. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Código
1	Pintainha vermelha para postura vacinada	Unidade	1.200	3,04	3.645,60	112020
2	Pintinho de corte espécie COOB vacinado	Unidade	2.800	2,01	5.639,20	253834

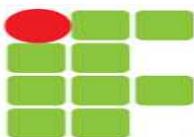
Valor Total: R\$ 9.284,80 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A contratação dos itens será formalizada através da nota de empenho;

4.2 Nas pintainhas e pintos de corte deverão ser aplicadas as vacinas Marek e Gumboro devendo no ato de entrega ser apresentada a documentação comprobatória das vacinas;

4.3 A aceitação será realizada com base nas especificações contida no edital de licitação e neste termo de referência.



5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O item 1 (pintinha), o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias do recebimento da nota de empenho;

5.2 Já para o item 2 (pintinho de corte), a entrega será de 105 (cento e cinco) dias do recebimento da nota de empenho;

5.3 Os prazos citados nos itens 5.1 e 5.2 poderão ser prorrogados, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificada, a critério da contratante a aceitação;

6. DO RECEBIMENTO

6.1 A entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) do IFS campus São Cristóvão, o(s) qual(is), no momento do recebimento deverão proceder à verificação e conferência do material entregue, conforme determinado na Lei nº 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8. DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

8.1 A nota fiscal será atestada pelo setor de almoxarifado e pelos fiscais do contrato do IFS campus São Cristóvão após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, à empresa adjudicatária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega da nota fiscal/fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelos fiscais do contrato., em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, observando-se antes do pagamento, a regularização fiscal junto ao SICAF.

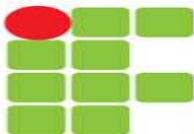
10. DEVERES DO CONTRATADO

10.1 São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital, a:

I - entregar os bens, objeto da presente licitação, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no anexo I do edital;

II - responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

III - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;



IV – manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação;

11. DEVERES DO CONTRATANTE

11.1 O IFS Campus São Cristóvão se obriga a:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite;

II - efetuar o pagamento, conforme o termo de referência e o edital;

III – aplicar, se necessário, as sanções editalícias e contratuais;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados.

Aprovo o termo de referência e autorizo a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico.

Alfredo Franco Cabral
Diretor Geral

São Cristóvão, 15 de julho de 2011.